



Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

**ESTADO DA BAHIA**

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 7 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ 13.894.894/0001-52



**LEI Nº 720/2017 de 22 de fevereiro de 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios, firmar contratos, termo de confissão de débito e/ou novação de dívidas, termo de reconhecimento de débito, termos de aditamento, parcelamento de débitos, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas Privadas que prestam serviço público.

**O Prefeito Municipal de Boa Nova** - Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termos de Aditamento, parcelamento de débitos, etc., com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas Privadas que prestam serviços Públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento por esta, de valores relativos às cotas do FPM, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou Banco do Brasil S/A.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, da assinatura, cópia do Convênio ou ato realizado, para conhecimento geral.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Nova, em 22 de fevereiro de 2017.

  
**ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal